



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de perfuração e detonação controlada de rochas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, explosivos e acessórios necessários, conforme acionamento da Administração, por meio de Ata de Registro de Preços, dividido em dois itens: item 01 – serviços na Pedreira Municipal e item 02 – serviços para abertura de valas em pontos do Município. As quantidades estimadas para fins de registro e planejamento são: item 01: 50.000 m³ e item 02: 8.550 m³, com execução sob demanda, mediante solicitação formal do fiscal/gestor, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado.

Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, trata-se de serviço comum, por se enquadrar em atividade com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório e em normas técnicas aplicáveis, passível de especificação por requisitos usuais de mercado.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, pois refere-se à contratação de serviço essencial para atendimento de necessidades operacionais do Município, voltado à viabilização de obras e manutenção.

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse público, vantajosidade e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

A contratação é não continuada, pois a execução dos serviços ocorrerá conforme necessidade, em pontos e períodos variáveis, não se caracterizando como prestação permanente e ininterrupta. O uso do Sistema de Registro de Preços é adequado justamente para permitir o acionamento do serviço por demanda, com melhor controle do consumo e do dispêndio.

A divisão em itens decorre da necessidade de organização e gestão da contratação por frentes distintas (Pedreira Municipal e pontos diversos do Município). Em cada item, os serviços e insumos necessários à detonação devem ser prestados pelo mesmo fornecedor, pois a execução depende de atuação integrada (planejamento, perfuração quando aplicável, carregamento, detonação, segurança e providências pós-serviço). A ausência de qualquer etapa/insumo essencial compromete a execução e pode gerar risco à segurança, atrasos e retrabalho. Registra-se que, por se tratar de itens independentes, a licitação permitirá que cada item tenha vencedor distinto, conforme a melhor proposta apresentada para cada um, sem prejuízo da execução, uma vez que as





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

demandas são acionadas separadamente e a gestão/fiscalização ocorrerá por item, de acordo com a necessidade da Administração.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.712.399,00.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação e suas explicações encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação do item do objeto.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Edital e anexos, observando as orientações da fiscalização.
2. Responder, integralmente, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável ao pessoal empregado na execução, inclusive quanto a encargos e obrigações decorrentes.
3. Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais incidentes, atuais ou futuros, relacionados à execução do objeto.
4. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos quando solicitado e atendendo às determinações pertinentes, sem que isso implique transferência de responsabilidade.
5. Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou impropriedades verificadas na execução, sempre que constatadas pela fiscalização ou pela própria contratada.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive danos materiais e pessoais, não sendo excluída tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do Município.
7. Manter, durante toda a vigência da Ata/contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentos atualizados quando demandado.
8. Comunicar previamente, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de atendimento no prazo, indicando motivo e alternativa de solução.
9. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, risco, ocorrência relevante ou situação que possa comprometer a segurança e/ou a execução adequada do serviço.
10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto sem prévia e expressa anuência do Município.
11. Assumir integralmente todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, transporte, equipamentos, insumos, explosivos e acessórios, mão de obra, sinalização, seguros, encargos e demais custos operacionais.
12. Elaborar e executar Plano de Fogo/Plano de Detonação, conforme as condições definidas pela Secretaria demandante e pela fiscalização, compatibilizando diâmetro e comprimento de furos, espaçamento, afastamento e razão de carga, de modo a atender a finalidade do serviço em cada solicitação.
13. Observar rigorosamente as normas e procedimentos de segurança aplicáveis, adotando as sinalizações necessárias antes, durante e após a detonação, mantendo o controle da área até sua liberação formal pela equipe responsável.
14. Providenciar a mobilização (transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias) e a desmobilização, incluindo a completa limpeza do local, retirada de materiais e deslocamento de pessoal, deixando a área em condições adequadas.
15. Executar a sinalização provisória e, quando necessário, a interrupção e organização do tráfego, mediante plano de sinalização por trechos, sem iniciar qualquer serviço antes da implantação das medidas de segurança exigidas.
16. Respeitar as indicações do fiscal quanto aos locais a serem detonados, bem como quanto a comprimentos e inclinações dos furos, observando as condicionantes aplicáveis ao local, inclusive as previstas em licenças vigentes.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

17. Quando necessário, realizar comunicação e alinhamento com concessionárias (água, energia, etc.) e demais órgãos envolvidos, a fim de prevenir interferências e riscos.
18. Após a perfuração e antes da detonação, isolar a área do entorno, interrompendo e sinalizando acessos próximos quando houver necessidade, para garantir a segurança de moradores, transeuntes e equipes de trabalho.
19. Promover aviso/alerta prévio aos moradores lindeiros e pessoas no entorno, quando aplicável, inclusive por sinalização sonora adequada, sem confusão com sinais de emergência padronizados.
20. Adotar todos os cuidados necessários para proteção de estruturas, edificações e instalações que possam ser afetadas, atuando com prudência técnica e medidas de prevenção compatíveis com o local.
21. Considerar as condições geológicas e geotécnicas do terreno no planejamento e execução, ajustando o procedimento ao cenário real de campo, a fim de reduzir riscos e assegurar o resultado pretendido.
22. Manter acompanhamento e monitoramento da execução, observando possíveis instabilidades e ocorrências no entorno (trincas, deformações, etc.), comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação anormal.
23. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários ao desempenho da atividade, bem como garantir que o manuseio, armazenamento e transporte de explosivos sejam realizados de forma regular e segura, com profissional habilitado responsável pelos atos técnicos e operacionais.
24. Restringir a quantidade de explosivos e acessórios ao estritamente necessário para cada detonação, evitando estocagem próxima à frente de serviço.
25. Não realizar detonações em condições climáticas inadequadas, especialmente quando houver risco de descargas elétricas atmosféricas, adotando postura preventiva.
26. Após a detonação, vistoriar o local e somente liberar a área após verificar as condições de segurança, inclusive em relação às edificações e vias do entorno.
27. Quando aplicável e exigido no acionamento, apresentar relatórios/medições sismográficas que demonstrem que os níveis de vibração permaneceram dentro dos limites admitidos pelas normas pertinentes.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

28. Realizar vistorias prévias, com registro fotográfico, de estruturas próximas quando houver risco potencial e/ou quando definido pela fiscalização, para fins de comparação em caso de reclamações.
29. Providenciar, quando solicitado no acionamento, registro audiovisual da detonação a partir de local seguro, preferencialmente por drone, resguardadas as condições legais e de segurança.

Condição específica do Item 01 (Pedreira Municipal)

Garantir que a fragmentação decorrente da detonação produza, preferencialmente, material compatível com o processamento na estrutura existente, de modo que a maior parte do material desmontado esteja adequada ao britador primário. Se houver excesso de matacões, as intervenções complementares necessárias (ex.: detonação secundária ou uso de rompedor) deverão ser providenciadas sem custos adicionais, quando decorrentes de falha de dimensionamento/execução do plano de fogo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições já estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos requisitos de segurança, mobilização/desmobilização, isolamento de área, sinalização, comunicação prévia quando aplicável e demais obrigações assumidas pela contratada. A prestação será realizada sob demanda, mediante acionamento formal do Município, observadas as rotinas administrativas (solicitação, empenho e autorização do fiscal/gestor).

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por correções, ajustes e eventuais providências complementares necessárias para que o resultado atenda às condições previstas, sem ônus adicional quando decorrentes de falha de planejamento, execução ou descumprimento das especificações. Quando houver utilização de equipamentos e instrumentos próprios (ex.: monitoramento/medições), estes deverão estar em condições de uso e devidamente mantidos, respondendo a contratada por sua regularidade e funcionamento.

A execução dos serviços poderá ser iniciada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e encerramento da vigência do Pregão nº 05/2024, observada a emissão do respectivo empenho e a formalização do acionamento pelo fiscal/gestor, conforme necessidade da Administração.

O cronograma será definido conforme a demanda, mediante solicitação do fiscal/gestor e encaminhamento do empenho/ordem de execução, devendo a contratada atender aos prazos





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

estabelecidos no acionamento, observadas as condições operacionais e de segurança inerentes ao serviço.

Os serviços serão executados na Pedreira Municipal (item 01) e/ou em pontos diversos do Município (item 02), conforme indicação do fiscal/gestor no momento do acionamento. O horário de execução deverá respeitar as condições de segurança e as orientações da fiscalização, podendo haver restrições por características do local, necessidade de isolamento, interferências e demais condições que justifiquem definição específica no acionamento. O prazo máximo para atendimento da solicitação após a emissão do empenho é de 07 (sete) dias corridos.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, explosivos e acessórios, equipamentos, mão de obra, sinalização, isolamento e demais itens indispensáveis, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, sem repasse de custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor, informado no presente documento por secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará à gestora da ata de registro de preços.

Caberá aos fiscais da Secretaria de Obras o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação de recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, como também, cabe ao servidor nomeado fiscal registrar todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cabe à Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam adotadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos e encaminhando, quando for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados aos apontamentos para as providências cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A supervisão do objeto contratado será realizada pelos fiscais do contrato, que procederão à verificação dos materiais na entrega. Após a conferência e confirmação de que o fornecimento atende integralmente às especificações solicitadas, os fiscais registrarão sua aprovação mediante assinatura.

Uma vez constatada a conformidade do objeto, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para processamento do pagamento, que ocorrerá no prazo de 30 dias, conforme as normas contratuais. Em situações de ausência justificada de qualquer fiscal designado, como em casos de férias ou licença médica, caberá ao secretário da pasta, na qualidade de ordenador de despesa, proceder à análise e assinatura das notas fiscais.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no primeiro tópico deste documento.

A consulta de preços final foi realizada no dia 19/01/2026

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias encontram-se anexadas ao processo nas requisições de compras assinadas pelos ordenadores de despesas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais, obriga-se a realizar todo e qualquer tratamento de dados decorrente da execução contratual em estrita observância ao disposto





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como às demais normas correlatas e às diretrizes definidas pela contratante, na condição de controladora. O tratamento deverá restringir-se exclusivamente às finalidades legítimas e específicas necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização civil, administrativa e contratual.

A contratada deverá assegurar o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, inclusive quanto ao acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação de consentimento, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na LGPD, comprometendo-se a comunicar à contratante qualquer solicitação recebida no prazo máximo de dois dias úteis. Deverá ainda implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, incidentes acidentais ou ilícitos, em conformidade com os artigos 46 a 50 da legislação.

Para garantir a adequada governança no tratamento de dados, a contratada nomeará formalmente um encarregado (DPO), que atuará como canal oficial de comunicação com a contratante, com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares, sendo responsável por assegurar a conformidade e a pronta resposta a eventuais incidentes ou solicitações. Qualquer compartilhamento de dados com terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da contratante, devendo os subcontratados observar integralmente os mesmos padrões de segurança e proteção de dados, sob responsabilidade integral da contratada.

Nos casos em que houver necessidade de acesso a sistemas, redes internas ou contas institucionais, a contratada deverá fornecer informações de credenciamento individualizado de seus colaboradores, garantindo controle e rastreabilidade de acessos, com rigorosa observância às políticas de segurança da informação da contratante. O compartilhamento de credenciais é expressamente vedado, sendo a contratada responsável integral por qualquer uso indevido. Em casos de desligamento, afastamento ou substituição de colaboradores, o acesso deverá ser bloqueado imediatamente, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo à contratante.

Eventual descumprimento das disposições legais e contratuais relativas à proteção de dados acarretará responsabilização integral da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na LGPD, das penalidades contratuais e da reparação civil e criminal cabíveis.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado, 19 de Fevereiro de 2026

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

Eliezer Nascimento de Lima
Secretário de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9c9e796c36398>

